



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 493/2025 Cód. Verificador: NS937D9S

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/03/2025 09:13
Previsão: 04/04/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Esportes requer processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 05 de março de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 493/2025
Requerimento nº 005/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa obter o projeto para futura execução de uma reforma na cobertura do Ginásio Volnei Pires, em Marmeleiro-PR.

O ginásio foi inaugurado em 1986, e a cobertura apresenta problemas que comprometem sua funcionalidade e segurança. A principal necessidade da reforma se dá pela ocorrência de goteiras durante períodos de chuva, o que tem causado transtornos pois inviabiliza a utilização da quadra esportiva, e inibe os espectadores que conhecem as limitações do recinto em dias com risco de chuva. A ocorrência contínua dessa situação pode acarretar em outros prejuízos, como danos em estruturas internas, de instalações elétricas e dos materiais armazenados. Além disso, a calha de drenagem pluvial atualmente instalada é inadequada, apresentando falhas no dimensionamento e na execução, o que a torna incapaz de suportar a vazão de água durante chuvas fortes. Como consequência, há o transbordamento da água, o que agrava o problema das infiltrações e coloca em risco os usuários e instalações do ginásio.

A melhoria da cobertura e a adequação do sistema de drenagem são essenciais para garantir a funcionalidade do ginásio, a segurança de seus usuários e a preservação das instalações. A reforma também contribuirá para a redução de custos futuros com manutenção corretiva, prevenindo danos estruturais mais graves e garantindo a utilização contínua do ginásio em todas as condições climáticas.

Considerando quase 40 anos decorridos da construção até os dias atuais, considerando outras intervenções já realizadas para resolver de forma paliativa os problemas já mencionados, considerando o tempo de exposição da estrutura à infiltrações, e considerando que o Município não tem registros de responsabilidade técnica pelo dimensionamento da estrutura metálica da cobertura, que hoje em dia pode não estar mais de acordo com as normas vigentes, concluiu-se que a contratação de um engenheiro especializado em estruturas metálicas para realizar a inspeção e elaborar projeto de reforma da cobertura é a opção mais adequada para solução dos problemas mencionados.

A complexidade e as especificidades da reforma da cobertura do ginásio exigem conhecimentos especializados em estruturas metálicas, algo que não é comum entre os profissionais generalistas da equipe municipal. A execução desse tipo de projeto demanda não apenas expertise na área, mas também a utilização de softwares específicos e avançados, como programas de análise estrutural e dimensionamento, que permitem calcular com precisão as cargas, os esforços e as condições de resistência dos materiais, além de garantir o atendimento às normas técnicas exigidas.

O engenheiro especialista, com acesso aos melhores recursos e técnicas, será capaz de elaborar o projeto de maneira mais rápida, garantindo que a reforma seja realizada dentro do cronograma estabelecido e com as soluções mais adequadas, economizando tempo e recursos no processo.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade a ser contratada é de 1 (um) projeto de reforma da cobertura correspondente à área total do ginásio, com 1.400,00 metros quadrados.





4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, no Município de Marmeleiro-PR, atendendo requisitos do processo e seus anexos. Área: 1.400,00 m².

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

De acordo com o Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, é possível uma **Dispensa de Licitação**, nos seguintes casos:

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

6.1 Da justificativa da solicitação de dispensa na forma presencial:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.499/2024, Capítulo II – Parágrafo Único. “Será admitida a utilização da forma presencial desde que motivada a adoção e registrada em ata, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Das observações do Art. 72 da Lei 14.133/2021:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Das justificativas dos incisos I e II, documentos acostados no processo, do inciso III, para o objeto a ser contrato não se faz necessário e a própria lei coloca como **“se for o caso”**, grifos nossos. Do Inciso IV, V e VI, será demonstrado no Estudo Técnico e no Termo de Referência.

A motivação para adoção da forma presencial da Dispensa por Limite para a contratação da empresa para a locação de software para gerenciamento de mensagens está fundamentada em diversas razões que visam garantir uma contratação eficiente, transparente e alinhada com os princípios da Administração Pública.

Primeiramente, é importante destacar que o Decreto Municipal nº 3.499/2024, em seu Capítulo II – Parágrafo Único, estabelece a possibilidade de utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e registrada em ata, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar os incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que os documentos exigidos para a formalização da demanda e a estimativa de despesa será apresentada no Estudo Técnico e no Termo de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Referência, conforme acostado no processo. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido também será contemplada no Termo de Referência.

Além disso, a opção pela forma presencial não fere os princípios da isonomia e da competitividade, pois a legislação não obriga exclusivamente a utilização da dispensa eletrônica, apenas a indica como preferencial. Ademais, os recursos destinados a essa contratação são próprios, não envolvendo transferências voluntárias que possam estar atreladas a obrigações específicas de modalidades de contratação.

A escolha pela forma presencial é respaldada pela constatação de que essa modalidade tem se mostrado mais eficiente para órgãos públicos de menor porte, como esta Prefeitura, especialmente no cumprimento contratual, reduzindo o risco de desistências após a publicação do vencedor e, consequentemente, minimizando prejuízos de ordem temporal e econômica para a Administração.

Desta forma a modalidade presencial permite uma seleção mais criteriosa dos fornecedores e do serviço, uma vez que possibilita a análise do objeto a ser contratado. Portanto, ao optar pela modalidade presencial da dispensa, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a celeridade e atendimento da população, assegurando serviços de segurança desarmada que atendam satisfatoriamente a demanda.

Assim, a adoção da Dispensa por Limite na forma presencial é uma escolha embasada em critérios legais, operacionais e estratégicos, que visa assegurar uma contratação transparente, competitiva e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a matéria.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a homologação do processo licitatório.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Michel Martinazzo.

9.2 – Gestor de Contrato:

Alan Perseu Krassmann.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Alan Perseu Krassmann
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Esportes

Michel Martinazzo
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA-PR 137.528/D





Marmeleiro, 05 de março de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente contratação visa obter o projeto para futura execução de uma reforma na cobertura do Ginásio Volnei Pires, em Marmeleiro-PR.

O ginásio foi inaugurado em 1986, e a cobertura apresenta problemas que comprometem sua funcionalidade e segurança. A principal necessidade da reforma se dá pela ocorrência de goteiras durante períodos de chuva, o que tem causado transtornos pois inviabiliza a utilização da quadra esportiva, e inibe os espectadores que conhecem as limitações do recinto em dias com risco de chuva. A ocorrência contínua dessa situação pode acarretar em outros prejuízos, como danos em estruturas internas, de instalações elétricas e dos materiais armazenados. Além disso, a calha de drenagem pluvial atualmente instalada é inadequada, apresentando falhas no dimensionamento e na execução, o que a torna incapaz de suportar a vazão de água durante chuvas fortes. Como consequência, há o transbordamento da água, o que agrava o problema das infiltrações e coloca em risco os usuários e instalações do ginásio.

A melhoria da cobertura e a adequação do sistema de drenagem são essenciais para garantir a funcionalidade do ginásio, a segurança de seus usuários e a preservação das instalações. A reforma também contribuirá para a redução de custos futuros com manutenção corretiva, prevenindo danos estruturais mais graves e garantindo a utilização contínua do ginásio em todas as condições climáticas.

Considerando quase 40 anos decorridos da construção até os dias atuais, considerando outras intervenções já realizadas para resolver de forma paliativa os problemas já mencionados, considerando o tempo de exposição da estrutura à infiltrações, e considerando que o Município não tem registros de responsabilidade técnica pelo dimensionamento da estrutura metálica da cobertura, que hoje em dia pode não estar mais de acordo com as normas vigentes, concluiu-se que a contratação de um engenheiro especializado em estruturas metálicas para realizar a inspeção e elaborar projeto de reforma da cobertura é a opção mais adequada para solução dos problemas mencionados.

A complexidade e as especificidades da reforma da cobertura do ginásio exigem conhecimentos especializados em estruturas metálicas, algo que não é comum entre os profissionais generalistas da equipe municipal. A execução desse tipo de projeto demanda não apenas expertise na área, mas também a utilização de softwares específicos e avançados, como programas de análise estrutural e dimensionamento, que permitem calcular com precisão as cargas, os esforços e as condições de resistência dos materiais, além de garantir o atendimento às normas técnicas exigidas.

O engenheiro especialista, com acesso aos melhores recursos e técnicas, será capaz de elaborar o projeto de maneira mais rápida, garantindo que a reforma seja realizada dentro do cronograma estabelecido e com as soluções mais adequadas, economizando tempo e recursos no processo.

A quantidade a ser contratada é de 1 (um) projeto de reforma da cobertura correspondente à área total do ginásio, com 1.400,00 metros quadrados.





3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do contratado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme será estabelecido em edital.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Vínculo Empregatício: Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU, CFT). Para dirigente ou sócio





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, no Município de Marmeleiro-PR, atendendo requisitos do processo e seus anexos. Área: 1.400,00 m².	21.500,00	21.500,00
Valor Total					21.500,00

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

5.1 – Da justificativa da razão da escolha do fornecedor e do valor

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.602.434/0001-65, MOSER ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.642.905/0001-78 e C.E.GNOATTO PERIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.607.165/0001-29, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que devido à complexidade do projeto ser específico e medidas conforme o espaço do ginásio, não foi localizado contratos iguais ou semelhantes, mas foi juntado em anexo ao processo a pesquisa comprobatória, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Vigibrazil Serviços de Segurança Ltda	Kulhnen Serviços de Segurança Ltda	Sant Segurança - Eireli ME	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	21.500,00	23.850,00	33.500,00	21.500,00	21.500,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.





De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que a empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com a proposta de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O mercado para a elaboração de projetos executivos de estruturas metálicas de cobertura é bastante amplo, com diversas empresas e profissionais qualificados. A seguir, são listados alguns dos fornecedores de projetos da nossa região, que têm profissionais especializados na área de estruturas metálicas:

- MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, localizada em São João – PR;
- MOSER ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, localizada em Pato Branco – PR;
- C.E. GNOATTO PERIN LTDA, localizada em Itapejara do Oeste – PR;
- ESCALA ENGENHARIA DE OBRAS, localizada em Pato Branco – PR;
- ATTITUDE ENGENHARIA – localizada em Pato Branco – PR;

Entrando em contato com as empresas, foi enviado um documento com descrição das atividades a serem realizadas, para obtenção de orçamentos, sendo que a empresa ATTITUDE não manifestou interesse em fornecer orçamento, e a empresa ESCALA declarou impossibilidade de realização de inspeção na estrutura existente, dessa forma utilizou-se apenas os orçamentos fornecidos pelas outras três empresas.

A Dispensa por Limite se apresenta como uma alternativa eficiente para a contratação de empresa para elaboração do projeto de reforma da cobertura do ginásio de esportes. Esta escolha se justifica pelo exposto no Documento de Formalização de Demanda, neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pela disponibilidade do objeto, o que facilita a contratação de forma ágil e econômica para a Administração Pública.

Adicionalmente, a pesquisa permitiu identificar condições comerciais favoráveis oferecidas pelos fornecedores acima citados, incluindo preços competitivos. Esses aspectos contribuem para garantir uma contratação ágil, econômica e eficiente para a Administração Pública.

Portanto, a escolha da Dispensa por Limite como modalidade de contratação se justifica pela existência de um mercado, que ofereçam produtos/serviços de qualidade, com preços acessíveis e prazos de entrega adequados, atendendo assim às necessidades do Departamento de Esportes.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a **elaboração do projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica** do ginásio esportivo localizado na **Rua Emilio Magno Glatt, 1620, Marmeleiro, Paraná**, visa garantir a eliminação de infiltrações e goteiras, além da adequação estrutural da cobertura existente, atendendo às exigências normativas e técnicas atuais. O serviço a ser contratado abrangerá a inspeção completa da cobertura, e elaboração do projeto de reforma e respectivas documentações inerentes ao projeto.





Objetivos do Projeto

O principal objetivo da reforma da cobertura do ginásio é resolver os problemas de infiltração, melhorar a drenagem pluvial e assegurar que a estrutura metálica da cobertura esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes. Especificamente, o projeto tem os seguintes objetivos:

- **Extinção das infiltrações/goteiras:** Substituir a calha e o telhado da estrutura em arco, de modo a garantir a impermeabilidade da cobertura e eliminar os problemas de goteiras, proporcionando um ambiente adequado e seguro para os usuários do ginásio.
- **Substituição e/ou recuperação estrutural:** Identificar e substituir os elementos estruturais metálicos danificados ou deteriorados, bem como realizar reforços estruturais necessários para garantir a segurança da cobertura. A estrutura será adequadamente dimensionada conforme as normas técnicas atuais.
- **Adequação à normativa vigente:** Garantir que todas as alterações e reparos sejam feitos de acordo com as normas técnicas brasileiras, incluindo a **NBR 8800** (Projeto e Execução de Estruturas de Aço) e outras normativas relacionadas, como **NBR 6120** e **NBR 6123**, para assegurar a integridade estrutural da obra.

Abordagem do Projeto

O desenvolvimento do projeto será realizado em quatro fases principais:

1. Levantamento da Estrutura Existente e Diagnóstico In Loco

Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado da estrutura metálica existente, incluindo os elementos estruturais, o telhado, e o sistema de drenagem pluvial. O objetivo dessa fase é identificar os pontos de falha, danos ou deterioração, e avaliar a necessidade de substituição ou reforço de componentes estruturais. O levantamento será feito por meio de inspeção visual e, se necessário, análise mais aprofundada (como ensaios não destrutivos ou verificação de tensões nos elementos metálicos).

2. Dimensionamento e Estudo de Reforços Estruturais

Com base nas condições da estrutura existente, será realizado o dimensionamento dos elementos metálicos da cobertura, incluindo a verificação da necessidade de reforços estruturais. O projeto irá considerar as **NBR 6120** e **NBR 6123** para a aplicação das cargas de vento e outras forças relevantes. Além disso, será feita a avaliação das condições de drenagem pluvial da cobertura, com a proposição de melhorias e a escolha dos materiais adequados para a substituição das calhas, evitando futuros vazamentos.

3. Elaboração do Projeto de Reforma

O projeto incluirá:

- **Plantas e cortes:** Representação detalhada da nova cobertura, incluindo o dimensionamento e disposição dos elementos estruturais (vigas, terças, pilares, etc.).
- **Detalhamento das ligações e fixações:** Especificação de como os componentes metálicos serão conectados, garantindo segurança e resistência à estrutura.
- **Especificação do telhado:** Escolha do tipo de telha e definição de detalhes de fixação e montagem do telhado, com discussão prévia com a administração e setor técnico sobre as alternativas disponíveis.





- **Planta de drenagem pluvial:** detalhando os elementos necessários para evitar infiltrações e garantir o escoamento adequado da água da chuva.

4. Entrega da Documentação Completa e Articulação com a Execução da Obra

Após a elaboração do projeto, a documentação final será entregue, incluindo:

- **Memorial descritivo:** Descrição detalhada da situação da estrutura existente, justificativas para as soluções adotadas, especificações de materiais e os procedimentos executivos a serem seguidos durante a execução.
- **Memórias de cálculo:** Cálculos estruturais necessários para garantir a segurança e a estabilidade da nova cobertura, conforme exigido pelas normas.
- **Lista de materiais e quantitativos:** Especificação de todos os materiais a serem utilizados e os quantitativos necessários para o orçamento da obra.

Entrega digital: O projeto será entregue em formato digital, com as pranchas e desenhos de acordo com as normas da **ABNT**, assinados digitalmente, e acompanhados da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que os serviços referentes ao objeto da contratação são conexos (inspeção e elaboração do projeto), a decisão de não parcelar os serviços oferece um desempenho mais eficaz do ponto de vista técnico, desta forma, preservando a qualidade do investimento. Isso se deve ao fato de que a gestão permanece sob a responsabilidade de um único administrador ao longo de todo o processo, proporcionando maior controle por parte da administração. Essa abordagem facilita o cumprimento de cronogramas, assegura a observância de prazos e concentra a responsabilidade pelo serviço, garantindo resultados consistentes.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Ter um projeto de reforma elaborado com qualidade, de modo que a execução da obra promova a extinção de toda e qualquer infiltração na cobertura do ginásio, através da substituição da calha e do telhado da estrutura em arco, proporcionando um ambiente adequado para a prática esportiva em dias de chuva.
- Realizar, por meio de responsável técnico, o dimensionamento da estrutura de cobertura para verificação de conformidade com as normas técnicas vigentes, oferecendo segurança para os usuários e longevidade para a obra.
- Como resultado da inspeção do projeto, ter o detalhamento sobre a necessidade de substituir, reforçar ou recuperar elementos estruturais da cobertura que tenham sofrido dano ou deterioração com o passar dos anos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:





Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes





Marmeleiro, 05 de março de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, no Município de Marmeleiro-PR, atendendo requisitos do processo e seus anexos. Área: 1.400,00 m².	21.500,00	21.500,00
Valor Total					21.500,00

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme a pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O prazo para elaboração do projeto será de até 30 (trinta) dias.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa obter o projeto para futura execução de uma reforma na cobertura do Ginásio Volnei Pires, em Marmeleiro-PR.

O ginásio foi inaugurado em 1986, e a cobertura apresenta problemas que comprometem sua funcionalidade e segurança. A principal necessidade da reforma se dá pela ocorrência de goteiras durante períodos de chuva, o que tem causado transtornos pois inviabiliza a utilização da quadra esportiva, e inibe os espectadores que conhecem as limitações do recinto em dias com risco de chuva. A ocorrência contínua dessa situação pode acarretar em outros prejuízos, como danos em estruturas internas, de instalações elétricas e dos materiais armazenados. Além disso, a calha de drenagem pluvial atualmente instalada é inadequada, apresentando falhas no dimensionamento e na execução, o que a torna incapaz de suportar a vazão de água durante chuvas fortes. Como consequência, há o transbordamento da água, o que agrava o problema das infiltrações e coloca em risco os usuários e instalações do ginásio.

A melhoria da cobertura e a adequação do sistema de drenagem são essenciais para garantir a funcionalidade do ginásio, a segurança de seus usuários e a preservação das instalações. A reforma também contribuirá para a redução de custos futuros com manutenção corretiva, prevenindo danos estruturais mais graves e garantindo a utilização contínua do ginásio em todas as condições climáticas.

Considerando quase 40 anos decorridos da construção até os dias atuais, considerando outras intervenções já realizadas para resolver de forma paliativa os problemas já mencionados, considerando o





tempo de exposição da estrutura à infiltrações, e considerando que o Município não tem registros de responsabilidade técnica pelo dimensionamento da estrutura metálica da cobertura, que hoje em dia pode não estar mais de acordo com as normas vigentes, concluiu-se que a contratação de um engenheiro especializado em estruturas metálicas para realizar a inspeção e elaborar projeto de reforma da cobertura é a opção mais adequada para solução dos problemas mencionados.

A complexidade e as especificidades da reforma da cobertura do ginásio exigem conhecimentos especializados em estruturas metálicas, algo que não é comum entre os profissionais generalistas da equipe municipal. A execução desse tipo de projeto demanda não apenas expertise na área, mas também a utilização de softwares específicos e avançados, como programas de análise estrutural e dimensionamento, que permitem calcular com precisão as cargas, os esforços e as condições de resistência dos materiais, além de garantir o atendimento às normas técnicas exigidas.

O engenheiro especialista, com acesso aos melhores recursos e técnicas, será capaz de elaborar o projeto de maneira mais rápida, garantindo que a reforma seja realizada dentro do cronograma estabelecido e com as soluções mais adequadas, economizando tempo e recursos no processo.

A quantidade a ser contratada é de 1 (um) projeto de reforma da cobertura correspondente à área total do ginásio, com 1.400,00 metros quadrados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme tabela abaixo:





Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima a atestar (50%)
Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica	1400,00 m ²	700,00 m ²

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Vínculo Empregatício: Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU, CFT). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- 4.2.1 Inspeção completa da estrutura de cobertura existente e dispositivo de drenagem pluvial; com objetivo de aferir medidas para modelagem da estrutura em software de projeto, e obter as informações necessárias para detalhamento sobre a necessidade de substituir, reforçar ou recuperar elementos estruturais da cobertura que tenham sofrido dano ou deterioração com o passar dos anos.
- 4.2.2 Dimensionamento da estrutura metálica existente, com estudo para possíveis reforços estruturais necessários, em atendimento às normas técnicas;
- 4.2.3 Dimensionamento drenagem pluvial da cobertura no projeto, especificação de materiais a utilizar e detalhamento de fixações de modo que não ocorra mais vazamentos pelo dispositivo de drenagem;
- 4.2.4 Projeto arquitetônico/estrutural da reforma da cobertura, com representação de plantas, cortes, detalhamentos de ligações/fixações/montagem da estrutura e telhado; planta de drenagem pluvial com os detalhamentos necessários;
- 4.2.4.1 Previamente a elaboração, devem ser discutidas com a administração e setor técnico as alternativas para o tipo de telha a utilizar, para decisão conjunta.
- 4.2.5 Memorial descritivo apontando situação da estrutura existente, justificativas para soluções adotadas, especificações de materiais e procedimentos executivos da obra, e normas a serem seguidas na execução;
- 4.2.6 Memória de cálculos, especificando todos os critérios adotados na elaboração do projeto;
- 4.2.7 Lista de materiais e quantitativos para embasar o orçamento da obra;
- 4.2.8 Entrega dos projetos por forma digital, com as pranchas e desenhos de acordo com as normas da ABNT, assinados digitalmente, e acompanhados da devida ART.
- 4.2.9 Normas a utilizar (não restringido somente a estas):
 - NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - NBR 6123 - Forças Devido ao Vento em Edificações;
 - NBR 8800 - Projeto e Execução de Estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios;
 - NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
 - NBR 14762 - Dimensionamento de Estruturas de Aço constituídas por perfis formados a frio;
- 4.2.10 Entregar a CONTRATANTE os projetos solicitados em formato "PDF", com assinatura eletrônica avançada ou qualificada; ART ou RRT devidamente quitada. E também deverá





- disponibilizar versão digital em formato .DWG compatível com AutoCad 2015; caso o projeto tenha sido modelado/dimensionado em outros softwares, também deve ser disponibilizado o arquivo em formato nativo e, se possível, na extensão “IFC”.
- 4.2.11 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, a memória de cálculo, memorial descritivo e quantitativo de materiais, em formato “PDF”, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada, possível de validação; os memoriais deverão citar critérios utilizados, e detalhar todos os processos envolvidos na execução do respectivo projeto.
- 4.2.12 Os custos de todos os materiais e custos necessários à perfeita elaboração do projeto deverão ser incluídos no preço da proposta. Deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.
- 4.2.13 A pessoa designada para inspeção da cobertura deverá comprovar capacitação para realização de trabalho em altura (NR-35);
- 4.2.14 Caso a CONTRATADA não seja de Marmeleiro, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de vistorias ou reuniões periódicas deverão estar contidas no valor da proposta.
- 4.2.15 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte do CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades do profissional que elaborou o projeto, devendo o mesmo prestar esclarecimentos e promover correções de possíveis erros sempre que for solicitado.
- 4.2.16 A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- 4.2.17 A CONTRATADA deverá prestar informações para o CONTRATANTE sobre o andamento da elaboração dos projetos, sempre que solicitado.
- 4.2.18 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.
- 4.2.19 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- 4.2.20 As especificações e diretrizes contidas neste Termo de Referência, servem de balizamento para a elaboração dos projetos solicitados, sendo que a possível ausência de determinadas exigências não exime o responsável técnico de seguir todas as normas pertinentes ao tipo de projeto que será desenvolvido.
- 4.2.21 As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.
- 4.2.22 As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:
- Denominação e local da obra;
 - Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;
 - Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
 - Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
 - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;
 - Número da ART emitida e do contrato de prestação de serviços.
- 4.2.23 O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho.
- 4.2.24 As representações gráficas devem ter escala adequada, e conter a quantidade de desenhos necessários à completa compreensão, com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados.
- 4.2.25 As especificações técnicas contidas no memorial descritivo deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras. Deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.





- 4.2.26 Adotar todos os preceitos já mencionados neste termo de referência, no desenvolvimento da solução para drenagem pluvial, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato,





onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência serão dados como recebido conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Alan Perseu Krassmann.





Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.602.434/0001-65, MOSER ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.642.905/0001-78 e C.E.GNOATTO PERIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.607.165/0001-29, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que devido à complexidade do projeto ser específico e medidas conforme o espaço do ginásio, não foi localizado contratos iguais ou semelhantes, mas foi juntado em anexo ao processo a pesquisa comprobatória, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Vigibrazil Serviços de Segurança Ltda	Kulhnen Serviços de Segurança Ltda	Sant Segurança - Eireli ME	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	21.500,00	23.850,00	33.500,00	21.500,00	21.500,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.





Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que a empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com a proposta de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração Unificada.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.05.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2025 16:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p576ac10be688>.





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de fevereiro de 2025, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano de 2023 do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os valores de outros órgãos públicos eram pela unidade de medida de horas ou unidade e em nossos itens pede que seja 2 ou 3 seguranças por 5 horas, sendo assim foi convertido os valores para ser equivalente aos nossos itens.

Item	Quant.	Unid.	Vigibrazil Serviços de Segurança Ltda	Kulhnen Serviços de Segurança Ltda	Sant Segurança - Eireli ME	Marmeleiro - PR Dispensa nº 010/2023	Muritiba - BA Dispensa nº 005/2025	Santiago do Sul - SC Pregão nº 014/2024	São José da Boa Vista - PR Dispensa nº 058/2024	Campo Largo - PR Dispensa nº 112/2024	Ivatuba - PR Dispensa nº 039/2024	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	15	Unid.	780,00	900,00	960,00	558,00	639,00	660,00	810,00	825,00	726,00	780,00	11.700,00
2	10	Unid.	520,00	600,00	640,00	372,00	426,00	440,00	540,00	550,00	484,00	520,00	5.200,00
Valor Total													16.900,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



ORÇAMENTO

1. OBJETO

PROJETO DE REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. **Localização:** Rua Emílio Magno Glatt, 1620, Marmeleiro, Paraná.

2.2. **Área da Cobertura em projeção:** 1.400m² (arco + arquibancada)

2.3. **Objetivo da obra:**

- 2.3.1. Extinguir toda e qualquer infiltração/goteira na cobertura do ginásio, através da substituição da calha e do telhado da estrutura em arco;
- 2.3.2. Substituir e/ou recuperar elementos estruturais da cobertura que tenham sofrido dano ou deterioração, adequando-os também às normas técnicas vigentes caso verificada a necessidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Levantamento in loco da estrutura de cobertura existente e dispositivo de drenagem pluvial;
- 3.2. Dimensionamento da estrutura metálica existente, com estudo para possíveis reforços estruturais necessários, em atendimento às normas técnicas;
- 3.3. Dimensionamento drenagem pluvial da cobertura no projeto, especificação de materiais a utilizar e detalhamento de fixações de modo que não ocorra mais vazamentos pelo dispositivo de drenagem;
- 3.4. Projeto arquitetônico/estrutural da reforma da cobertura, com representação de plantas, cortes, detalhamentos de ligações/fixações/montagem da estrutura e telhado; planta de drenagem pluvial com os detalhamentos necessários;
 - 3.4.1. Previamente a elaboração, devem ser discutidas com a administração e setor técnico as alternativas para o tipo de telha a utilizar, para decisão conjunta.
- 3.5. Memorial descritivo apontando situação da estrutura existente, justificativas para soluções adotadas, especificações de materiais e procedimentos executivos da obra, e normas a serem seguidas na execução;
- 3.6. Memórias de cálculos;
- 3.7. Lista de materiais e quantitativos para embasar o orçamento da obra;
- 3.8. Entrega dos projetos por forma digital, com as pranchas e desenhos de acordo com as normas da ABNT, assinados digitalmente, e acompanhados da devida ART.
- 3.9. Normas a utilizar (não restringido somente a estas):
 - 3.9.1. NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - 3.9.2. NBR 6123 - Forças Devido ao Vento em Edificações;
 - 3.9.3. NBR 8800 - Projeto e Execução de Estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios;
 - 3.9.4. NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
 - 3.9.5. NBR 14762 - Dimensionamento de Estruturas de Aço constituídas por perfis formados a frio;

Tendo examinado as informações constantes no presente documento e nas fotos em anexo, para a execução do serviço solicitado, apresentamos a proposta no valor de:

R\$ 21.500,00

RAZÃO SOCIAL: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E

INCORPORADORA LTDA

CNPJ/MF: 52.602.434/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: AV.XV DE NOVENBRO, Nº277

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FERNANDO JOSÉ DA SILVA

CPF Nº: 079.632.129-97

RG Nº: 10.001.781-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

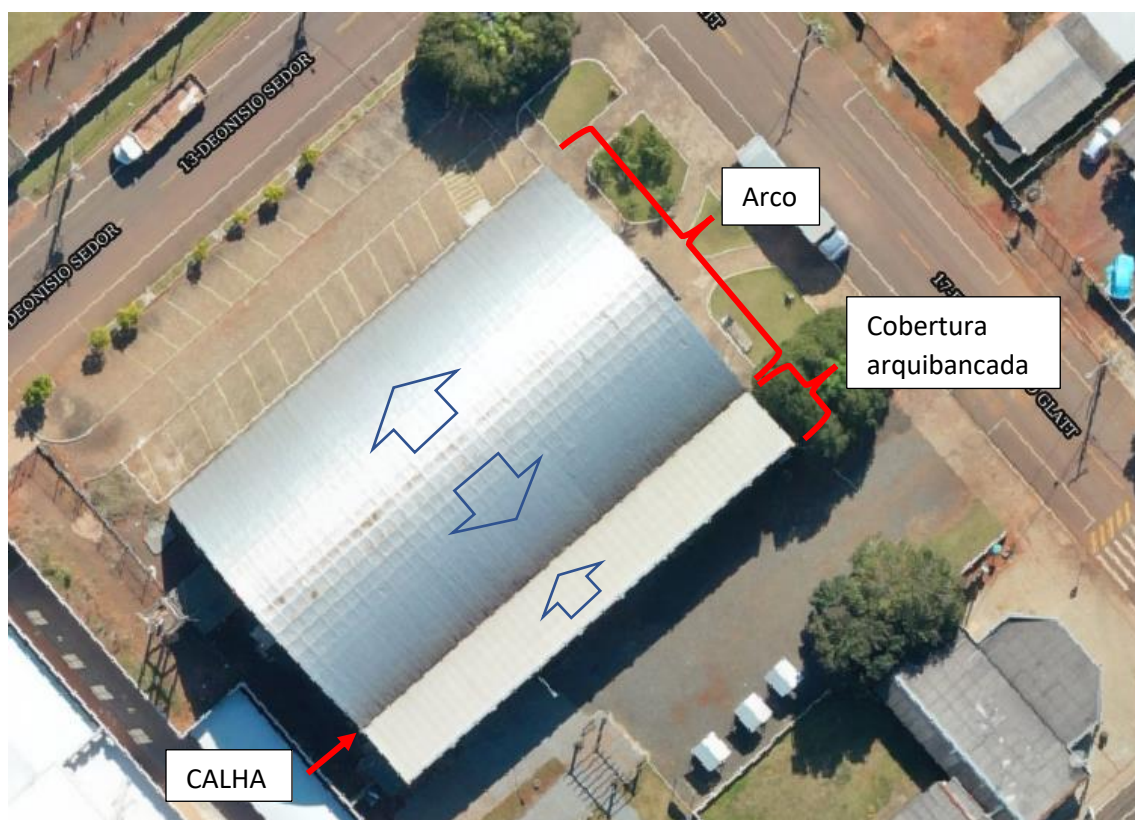
São João, 10 de fevereiro de 2025.

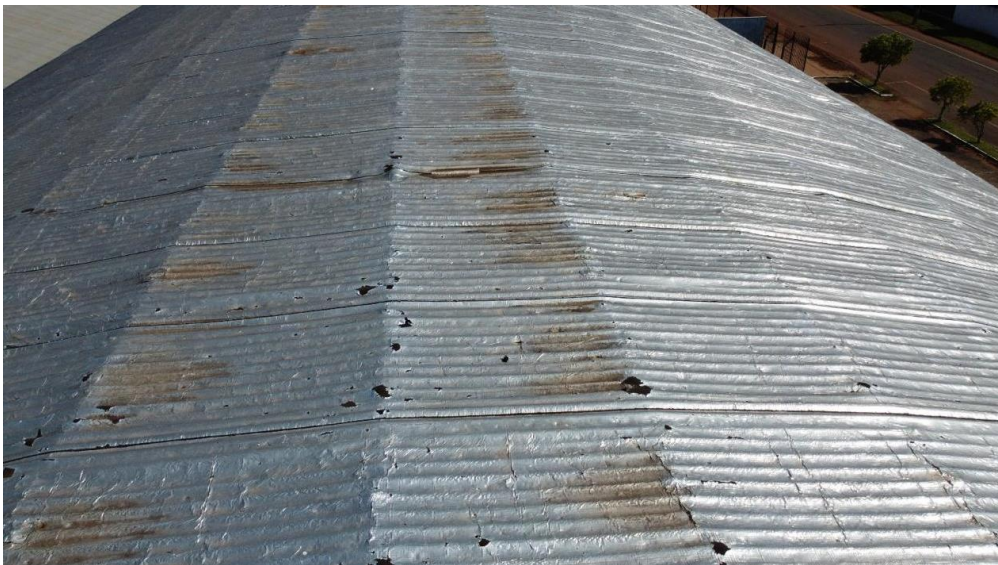
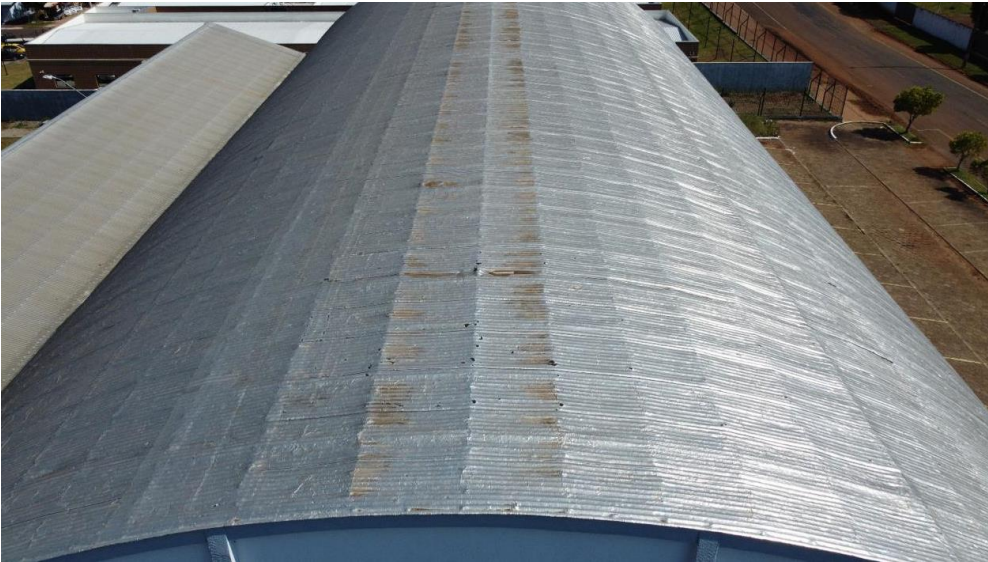
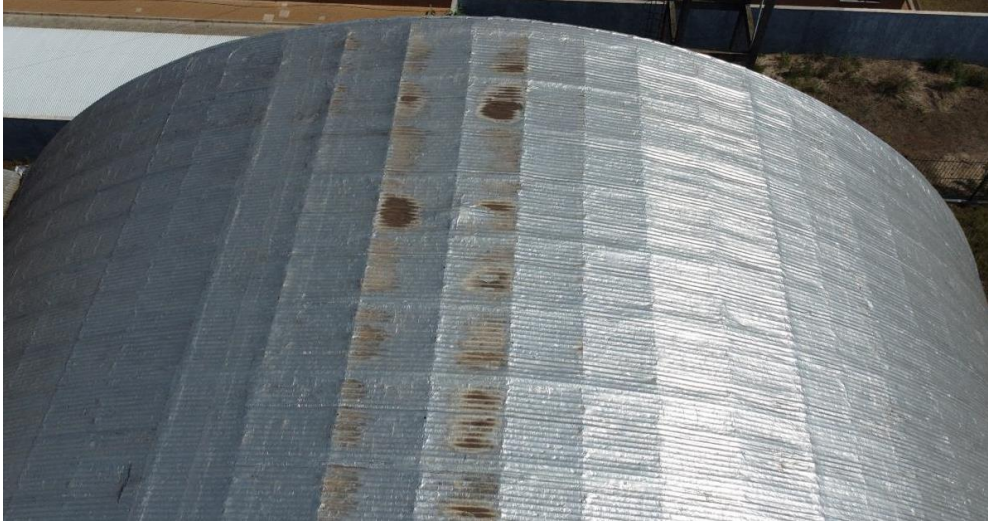
FERNANDO
JOSE DA
SILVA:07963212
997

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JOSE DA
SILVA:07963212997
Dados: 2025.02.10
10:52:36 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO I – FOTOGRAFIAS DO LOCAL













Re: Orçamento projeto reforma cobertura ginásio



De Maffer Engenharia <engenhariamaffer@gmail.com>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-02-2025 10:56

 ORÇAMENTO MAFFER ASSINADO.pdf (~2,7 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue orçamento solicitado conforme descritivo do serviço a ser prestado.

Em seg., 10 de fev. de 2025 às 09:45, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,
conforme conversa por whatsapp, segue em anexo descritivo dos serviços para orçamento do projeto de reforma da cobertura do ginásio Volnei Pires, em Marmeleiro.

Qualquer dúvida estamos a disposição.



Atenciosamente,
Michel
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

ORÇAMENTO

1. OBJETO

PROJETO DE REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. **Localização:** Rua Emílio Magno Glatt, 1620, Marmeleiro, Paraná.

2.2. **Área da Cobertura em projeção:** 1.400m² (arco + arquibancada)

2.3. **Objetivo da obra:**

- 2.3.1. Extinguir toda e qualquer infiltração/goteira na cobertura do ginásio, através da substituição da calha e do telhado da estrutura em arco;
- 2.3.2. Substituir e/ou recuperar elementos estruturais da cobertura que tenham sofrido dano ou deterioração, adequando-os também às normas técnicas vigentes caso verificada a necessidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Levantamento in loco da estrutura de cobertura existente e dispositivo de drenagem pluvial;
- 3.2. Dimensionamento da estrutura metálica existente, com estudo para possíveis reforços estruturais necessários, em atendimento às normas técnicas;
- 3.3. Dimensionamento drenagem pluvial da cobertura no projeto, especificação de materiais a utilizar e detalhamento de fixações de modo que não ocorra mais vazamentos pelo dispositivo de drenagem;
- 3.4. Projeto arquitetônico/estrutural da reforma da cobertura, com representação de plantas, cortes, detalhamentos de ligações/fixações/montagem da estrutura e telhado; planta de drenagem pluvial com os detalhamentos necessários;
 - 3.4.1. Previamente a elaboração, devem ser discutidas com a administração e setor técnico as alternativas para o tipo de telha a utilizar, para decisão conjunta.
- 3.5. Memorial descritivo apontando situação da estrutura existente, justificativas para soluções adotadas, especificações de materiais e procedimentos executivos da obra, e normas a serem seguidas na execução;
- 3.6. Memórias de cálculos;
- 3.7. Lista de materiais e quantitativos para embasar o orçamento da obra;
- 3.8. Entrega dos projetos por forma digital, com as pranchas e desenhos de acordo com as normas da ABNT, assinados digitalmente, e acompanhados da devida ART.
- 3.9. Normas a utilizar (não restringido somente a estas):
 - 3.9.1. NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - 3.9.2. NBR 6123 - Forças Devido ao Vento em Edificações;
 - 3.9.3. NBR 8800 - Projeto e Execução de Estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios;
 - 3.9.4. NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
 - 3.9.5. NBR 14762 - Dimensionamento de Estruturas de Aço constituídas por perfis formados a frio;

Tendo examinado as informações constantes no presente documento e nas fotos em anexo, para a execução do serviço solicitado, apresentamos a proposta no valor de:

R\$ 23.850,00

OBS: Observou-se após a vistoria da obra, que a mesma necessita de uma coleta de dados que necessitem de ferramentas específicas para ter acesso ao trabalho em altura. Neste orçamento consta uma máquina específica para trabalho em altura, uma PTA (plataforma elevatória articulada) com altura de 13m. Contudo, também necessita de uma profissional capacitado que tenha NR-35, o mesmo deverá estar com paquímetro, para fazer o trabalho de inspeção da estrutura metálica.

RAZÃO SOCIAL: MOSER ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ/MF: 43.642.905/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOINVILLE, 131

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO MOSER MARTINS

CPF N°: 064.870.039-99

RG N°: 9.370.749/4

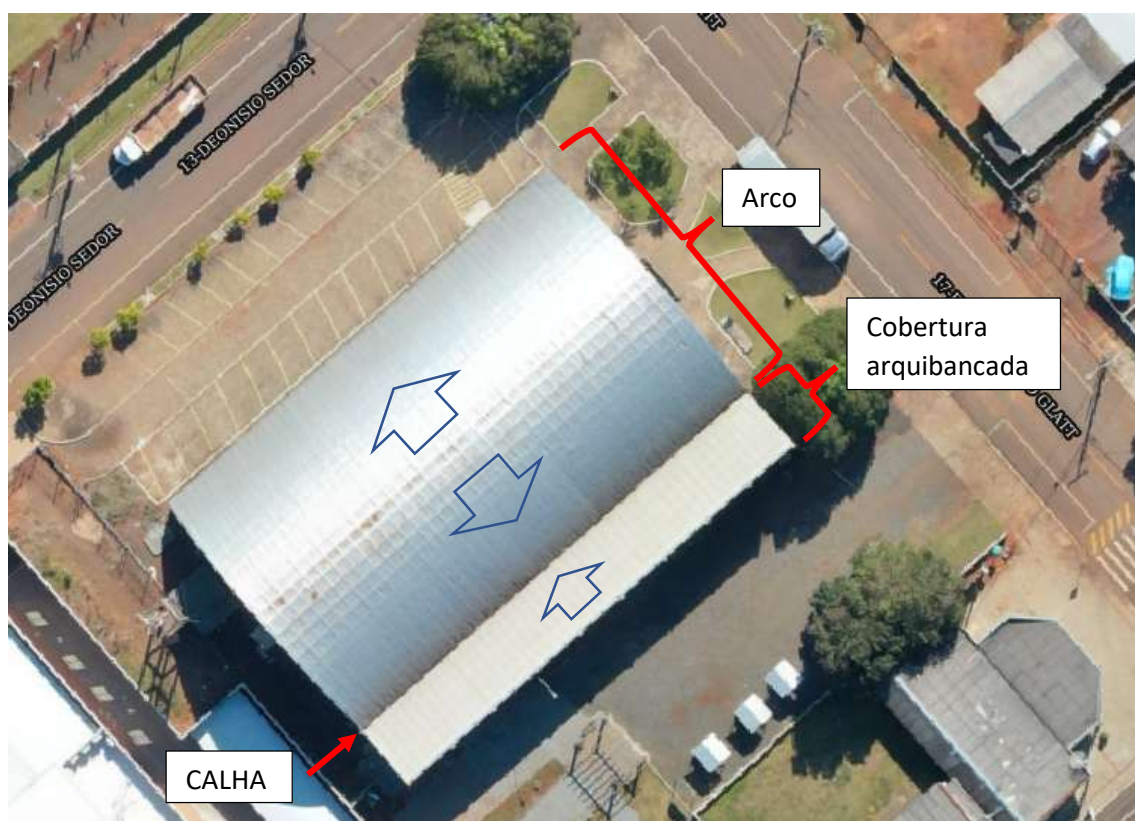
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

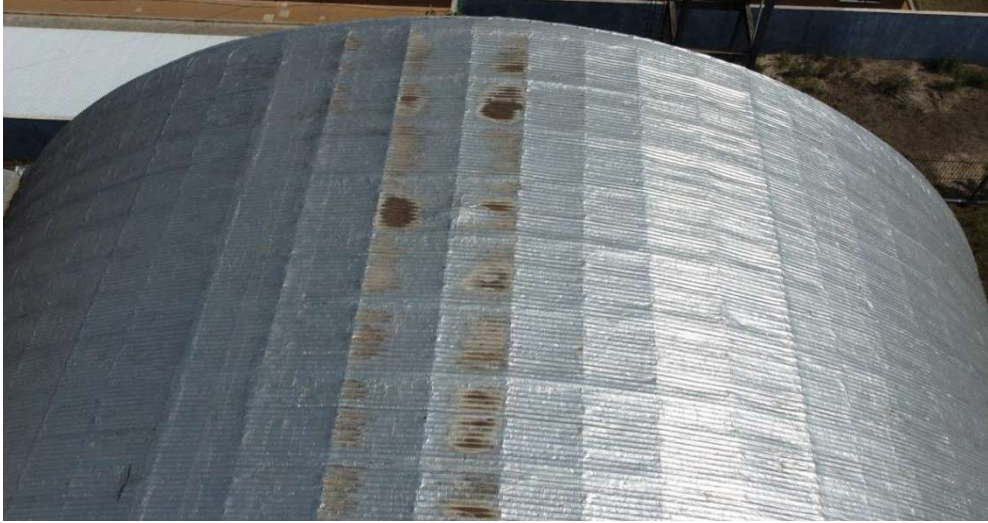
Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2025.

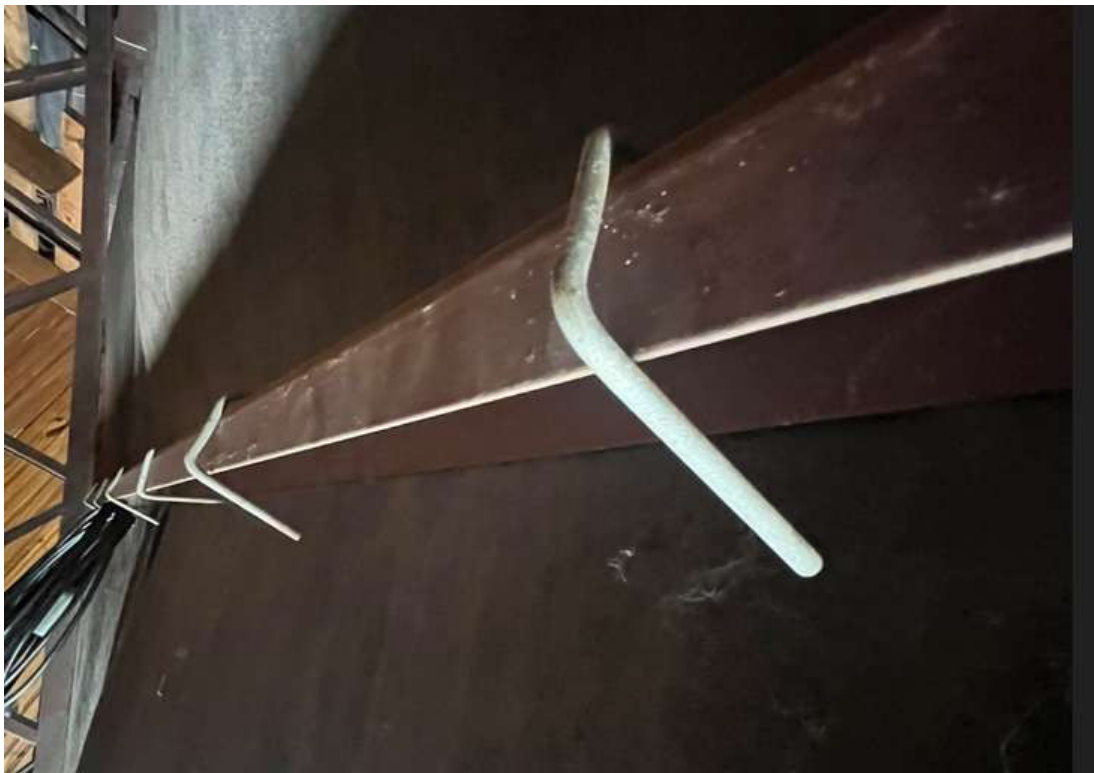
Documento assinado digitalmente
 **RENATO MOSER MARTINS DE SOUZA**
Data: 17/02/2025 14:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

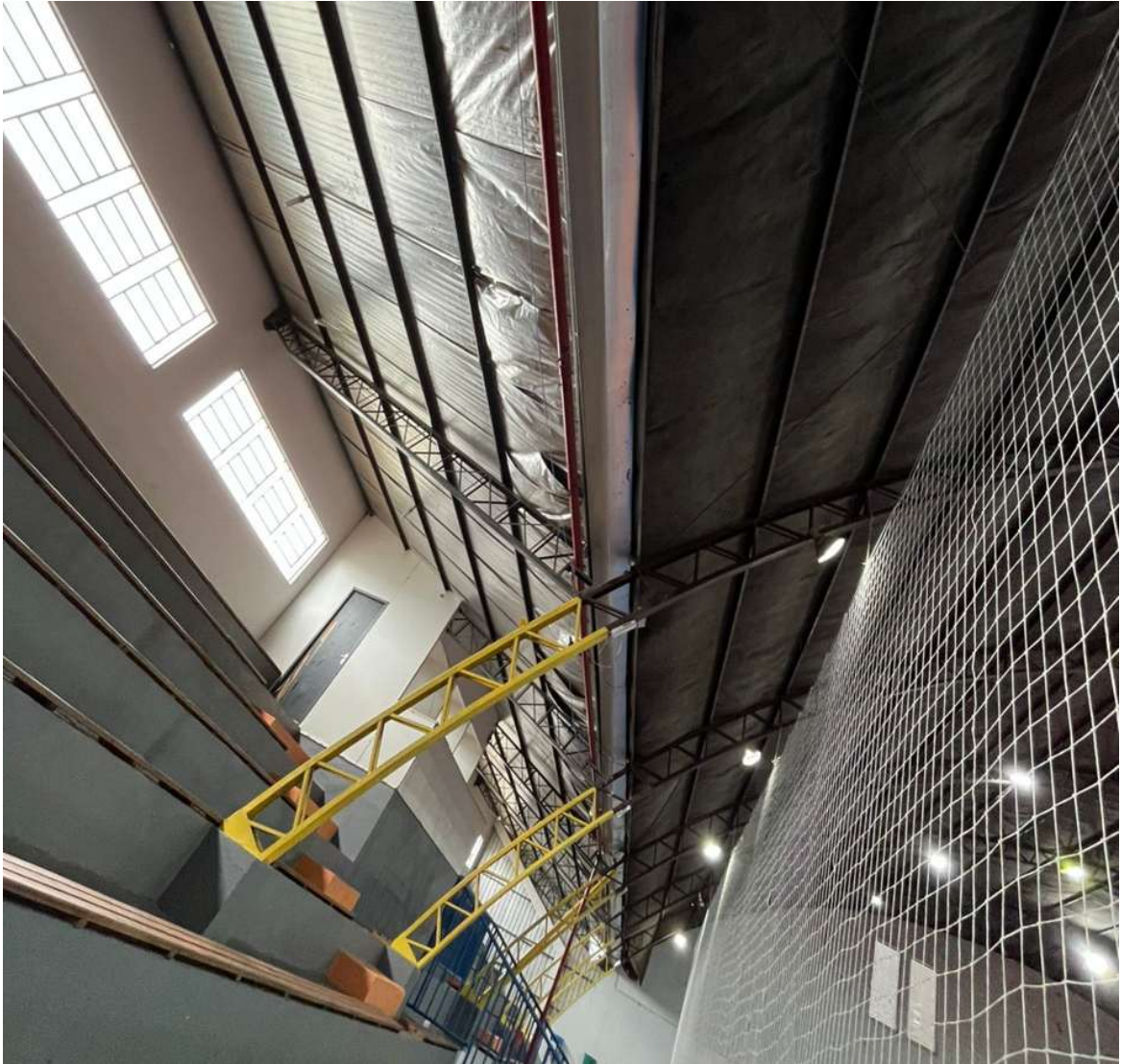
ANEXO I – FOTOGRAFIAS DO LOCAL















De RENATO MOSER DE SOUZA <moser.engenharia@hotmail.com>
Para engenharia@marmeleiro.pr.gov.br <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 17-02-2025 14:23

 ORCAMENTO..MOSER.ENGENHARIA._assinado.pdf (~1,6 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Renato Moser Martins
Engenheiro Civil
(46)9 8413-5658





ORÇAMENTO

1. OBJETO

PROJETO DE REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. **Localização:** Rua Emílio Magno Glatt, 1620, Marmeleiro, Paraná.

2.2. **Área da Cobertura em projeção:** 1.400m² (arco + arquibancada)

2.3. **Objetivo da obra:**

- 2.3.1. Extinguir toda e qualquer infiltração/goteira na cobertura do ginásio, através da substituição da calha e do telhado da estrutura em arco;
- 2.3.2. Substituir e/ou recuperar elementos estruturais da cobertura que tenham sofrido dano ou deterioração, adequando-os também às normas técnicas vigentes caso verificada a necessidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Levantamento in loco da estrutura de cobertura existente e dispositivo de drenagem pluvial;
- 3.2. Dimensionamento da estrutura metálica existente, com estudo para possíveis reforços estruturais necessários, em atendimento às normas técnicas;
- 3.3. Dimensionamento drenagem pluvial da cobertura no projeto, especificação de materiais a utilizar e detalhamento de fixações de modo que não ocorra mais vazamentos pelo dispositivo de drenagem;
- 3.4. Projeto arquitetônico/estrutural da reforma da cobertura, com representação de plantas, cortes, detalhamentos de ligações/fixações/montagem da estrutura e telhado; planta de drenagem pluvial com os detalhamentos necessários;
 - 3.4.1. Previamente a elaboração, devem ser discutidas com a administração e setor técnico as alternativas para o tipo de telha a utilizar, para decisão conjunta.
- 3.5. Memorial descritivo apontando situação da estrutura existente, justificativas para soluções adotadas, especificações de materiais e procedimentos executivos da obra, e normas a serem seguidas na execução;
- 3.6. Memórias de cálculos;
- 3.7. Lista de materiais e quantitativos para embasar o orçamento da obra;
- 3.8. Entrega dos projetos por forma digital, com as pranchas e desenhos de acordo com as normas da ABNT, assinados digitalmente, e acompanhados da devida ART.
- 3.9. Normas a utilizar (não restringido somente a estas):
 - 3.9.1. NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
 - 3.9.2. NBR 6123 - Forças Devido ao Vento em Edificações;
 - 3.9.3. NBR 8800 - Projeto e Execução de Estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios;
 - 3.9.4. NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
 - 3.9.5. NBR 14762 - Dimensionamento de Estruturas de Aço constituídas por perfis formados a frio;

Tendo examinado as informações constantes no presente documento e nas fotos em anexo, para a execução do serviço solicitado, apresentamos a proposta no valor de:



Valor Total : R\$ 33.500,00

RAZÃO SOCIAL: **C. E. GNOATTO PERIN LTDA**

CNPJ/MF: **17.607.165/0001-29**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA FERNANDO FERRARI, 705, CENTRO,**
ITAPEJARA D'OESTE - PR

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **CARLOS EDUARDO GNOATTO**
PERIN

CPF N°: **032.494.679-10**

RG N°: **6.772.829-7**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Itapejara D'Oeste, 28 de Janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO GNOATTO
PERIN:03249467910
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO GNOATTO
PERIN:03249467910
Dados: 2025.01.28 23:42:12 -03'00'

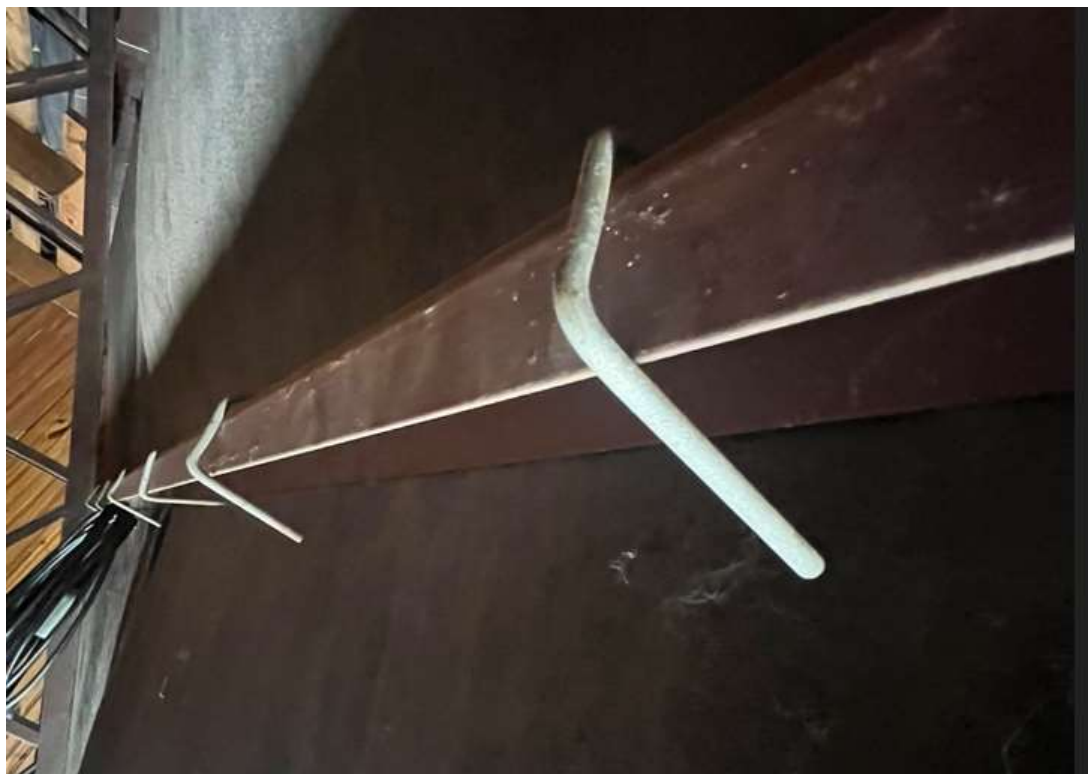
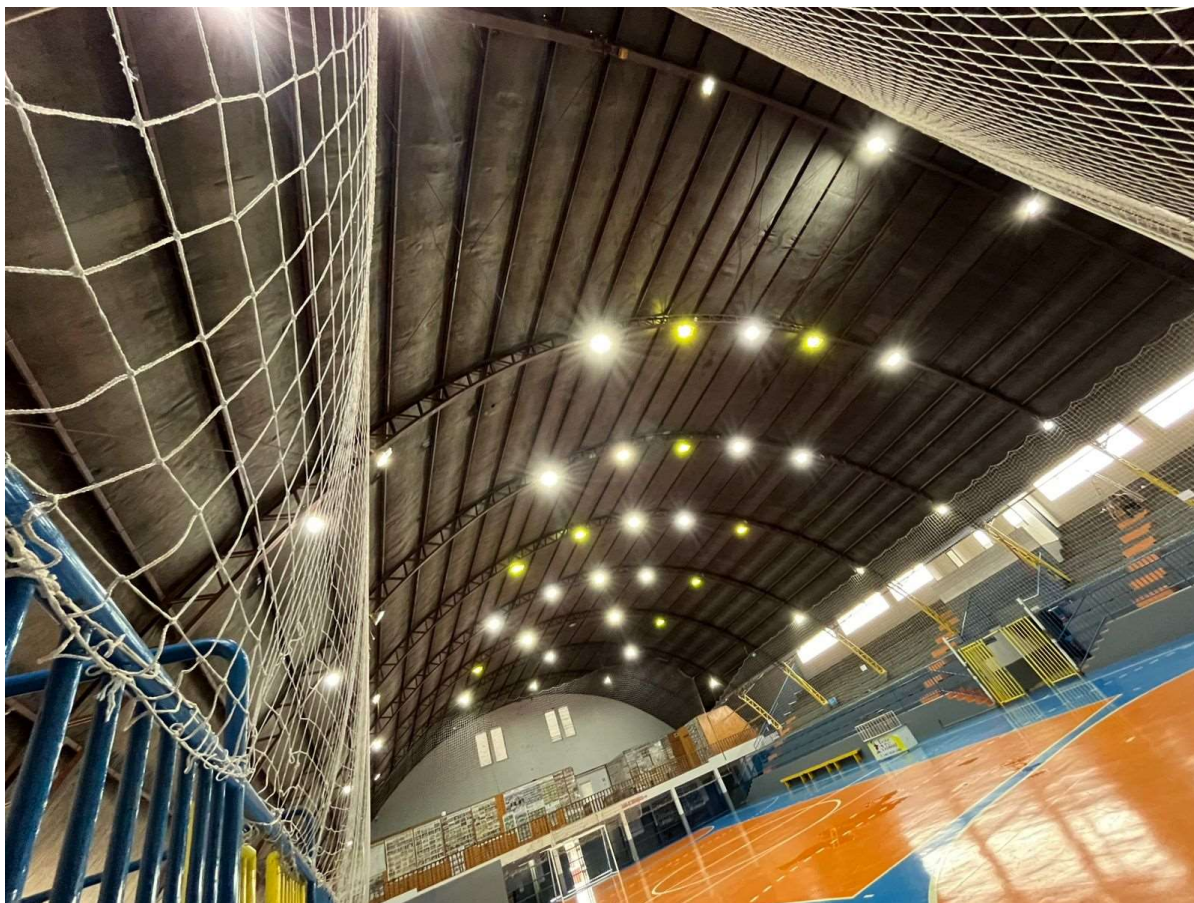
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



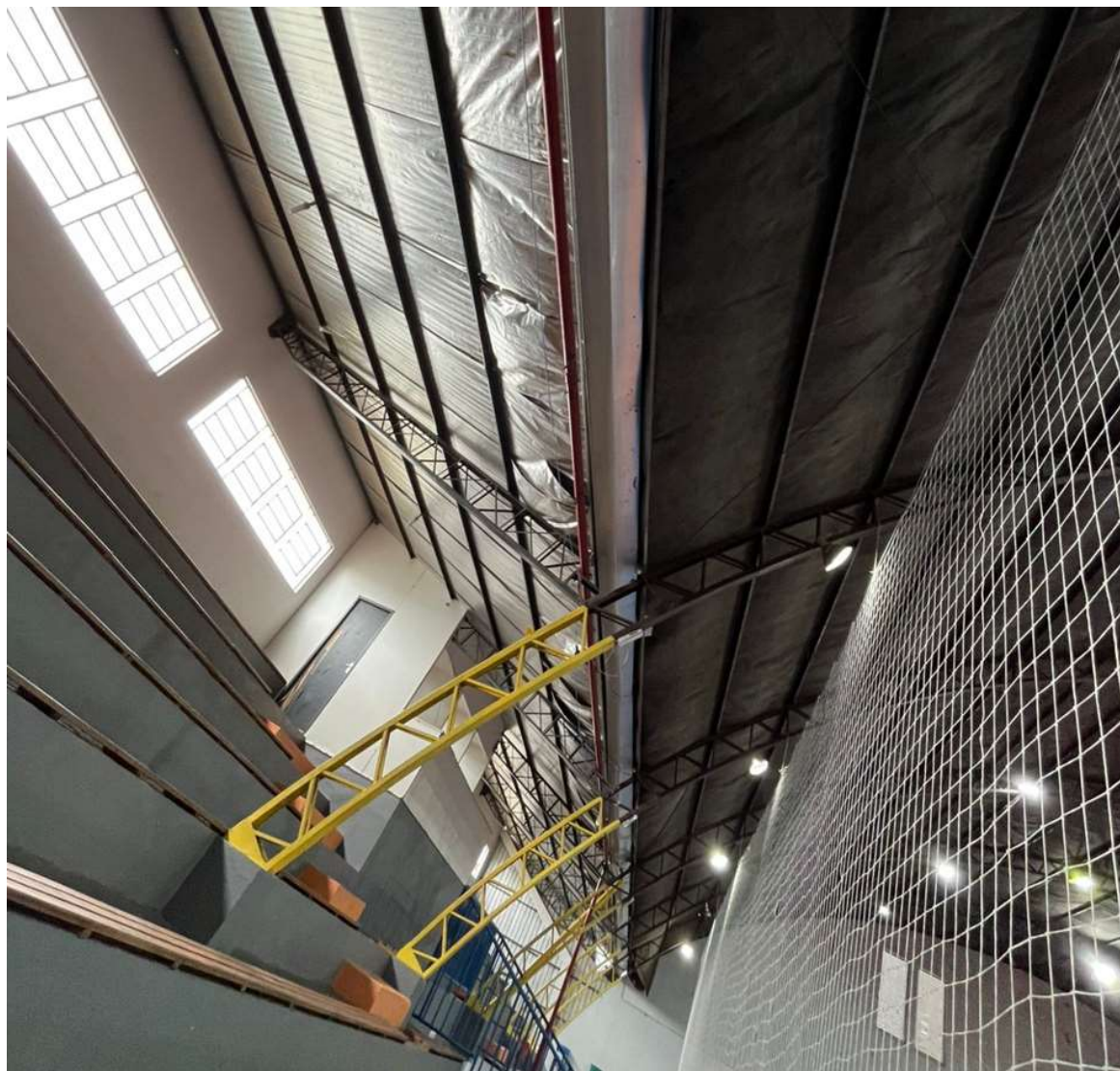
ANEXO I – FOTOGRAFIAS DO LOCAL













Re: Orçamento projeto reforma cobertura ginásio



De PR ENGENHARIA DE OBRAS <preengenhariadeobras@gmail.com>
Para Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 28-01-2025 23:43

 001-2025 - Projeto METÁLICA - PREF DE MARMELEIRO - PR ENGENHARIA.pdf (~1,8 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue em anexo proposta de preço assinada.

Att

Em ter., 28 de jan. de 2025 às 10:03, Setor de Engenharia - Pref. Mun. Marmeleiro <engenharia@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,
conforme conversa por whatsapp, segue em anexo descritivo dos serviços para orçamento do projeto de reforma da cobertura do ginásio Volnei Pires, em Marmeleiro.

Qualquer dúvida estamos a disposição.



Atenciosamente,
Michel
Setor de Engenharia
(46) 3525-8109
Avenida Macali, 255
Centro

Marmeleiro/PR
85615-000

PR ENGENHARIA DE OBRAS

Fone: (46) 99119 1124

Responsável Técnico : Carlos Eduardo G. Perin

<https://www.facebook.com/preengenharia/>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal FLORESTA, população de 11.226 habitantes MARCOS ANTONIO PEREIRA SAPATA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/02/2025, dados estes referentes a 10/2024

2/2024

Nº Licitação

26/09/2024

Data da Abertura

R\$57.176,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

3/2024 (26/09/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/09/2024

Objeto

Contratação de empresa para elaborar o projeto e a execução da cobertura de estrutura metálica coberta com telha zinco e fechamento laterais para garagem de guarda de veículos da Câmara Municipal de Floresta.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Obras e Serviços de arquitetura e Engenharia

Regime de Execução

Execução Direta

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/02/2025, sua última atualização foi dia 26/02/2025, com informações referentes a 10/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Unidade	Contratação de empresa para elaborar o projeto e a execução da cobertura de estrutura metálica coberta com telha zinco e fechamento laterais para garagem de guarda de veículos da Câmara Municipal de Floresta.	1	E I B PEREIRA EIRELI - ME	57.176,00	1	57.176,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal JARDIM OLINDA , população de 1.353 habitantes MOISES DA SILVA ALVES (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 17/02/2025 , dados estes referentes a 1/2025
13/2024 Nº Licitação
29/11/2024 Data da Abertura
R\$10.600,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
13/2024 (29/11/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 29/11/2024

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA EXECUTIVO COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR, AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação
CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/12/2024, sua última atualização foi dia 13/02/2025, com informações referentes a 12/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1 	150	Metros Quadrados	PROJETO ARQUITETONICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	22,50	150	3.375,00	
1	2 	150	Metros Quadrados	PROJETO DE PAGINAÇÃO DE PISOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	5,16	150	774,00	
1	3 	150	Metros Quadrados	PROJETO DE DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	5,00	150	750,00	
1	4 	150	Metros Quadrados	PROJETO ELÉTRICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	10,00	150	1.500,00	
1	5 	150	Metros Quadrados	PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	10,00	150	1.500,00	
1	6 	150	Metros Quadrados	PROJETO DE COBERTURA E ESTRUTURA METALICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	8,00	150	1.200,00	
1	7 	1	Unidade	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1.501,00	1	1.501,00	
Ação										
Participantes										
Convitado										
Comissão										
Publicação Edital										
Obras										
Pagamentos										
Convênio										
Contrato										

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município OURO VERDE DO OESTE, população de 7.031 habitantes LUCIAN ALUISIO DIERINGS (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 24/02/2025, dados estes referentes a 1/2025

79/2024

Nº Licitação

13/12/2024

Data da Abertura

R\$490.999,99

Valor

Pregão

Modalidade

131/2024 (27/11/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/01/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia a fim de viabilizar a licitação dos serviços de construção da nova sede administrativa da prefeitura de Ouro Verde do Oeste e da construção de cobertura em estrutura metálica para a arquibancada e ampliação do palco da arena de rodeio, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/12/2024, sua última atualização foi dia 27/02/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA A ARQUIBANCADA E AMPLIAÇÃO DO PALCO DA ARENA DE RODEIO, APROXIMADAMENTE 1.500,00 M² DE COBERTURA E 60,00 M² DE AMPLIAÇÃO D	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	23.900,00	1	23.900,00
2	2	1	Unidade	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE OURO VERDE DO OESTE, COMPOSTA POR PAVIMENTO DE ESTACIONAMENTO, PAVIMENTO TERREO E PAVIMENTO SUPERIOR, COMPOSTO POR: P	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	44.900,00	1	44.900,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ALTO PARANÁ, população de 14.138 habitantes CLAUDEMIR JOIA PEREIRA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/02/2025, dados estes referentes a 12/2024

39/2024

Nº Licitação

16/09/2024

Data da Abertura

R\$413.058,94

Valor

Pregão

Modalidade

55/2024 (29/08/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 03/10/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ÁREA DA ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/10/2024, sua última atualização foi dia 24/11/2024, com informações referentes a 10/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1250	Unidade	Projeto arquitetônico executivo, obs: abrange projetos arquitetônicos para áreas públicas.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5,79	1250	7.237,50
1	2	1350	Unidade	Projeto arquitetônico executivo específico (hospitalar, posto de saúde, UBS, clínica da mulher).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	9,14	1350	12.339,00
1	3	1900	Unidade	Projeto executivo de estrutura metálica de coberturas. (conf	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,01	1900	5.719,00
1	4	1300	Unidade	Projeto executivo de estrutural em concreto armado. (Conform	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,01	1300	3.913,00
1	5	1900	Unidade	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias (rede de água, esgoto e águas pluviais).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	4,69	1900	8.911,00
1	6	900	Unidade	Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico. (Co	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,15	900	2.835,00
1	7	4	Unidade	Memorial simplificado de prevenção contra incêndio e pânico.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	585,22	4	2.340,88
1	8	1600	Unidade	Projeto executivo de instalações elétricas, lógica, CFTV, automação e segurança, SPDA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,16	1600	5.056,00
1	9	6000	Unidade	Projeto executivo de drenagem.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,16	6000	18.960,00
1	10	33000	Unidade	Projeto executivo de pavimentação asfáltica em CBUQ, TST, blocos de concreto, inclusive dimensionamento do pavimento.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,16	33000	38.280,00

									55
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	11	20	Unidade	Serviços geotécnicos de sondagem à trado (1 un com 2m de prof.) e ensaios de solo de granulometria por peneiramento, limites de liquidez e plasticidade, compactação e ISC (incluso deslocamento e estadia de equipe de campo)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	579,25	20	11.585,00
1	12	5000	Unidade	Revitalização/Reforma/Modernização de praças, espaços esportivos, passeio público ou canteiros centrais.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,58	5000	7.900,00
1	13	1	Unidade	Plano de trabalho ou estudo de viabilidade junto ao governo do Estado do Paraná/Federal.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	579,25	1	579,25
1	14	8	Unidade	Orçamento e cronograma físico-financeiro. (Conforme Edital)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1.054,64	8	8.437,12
1	15	250	Unidade	Levantamento de área por voo aerofotogramétrico, incluso uso de RTK para implantação de pontos de controle e apoio com erros planimétricos e altimétricos de no máximo 5 cm (incluso deslocamento e estadia de equipe de campo)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,41	250	9.852,50
1	16	7	Unidade	Memorial descritivo/especificações técnicas de materiais e serviços.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	579,25	7	4.054,75
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ALVORADA DO SUL, população de 10.478 habitantes MARCOS ANTONIO VOLTARELLI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 25/02/2025, dados estes referentes a 12/2024

18/2024

Nº Licitação

06/08/2024

Data da Abertura

R\$83.000,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

203/2024 (29/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/08/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO CENTRO DE EVENTOS, INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, FUNDAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/08/2024, sua última atualização foi dia 05/12/2024, com informações referentes a 10/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL	1	VAL & TAVARES LTDA - ME 	83.000,00	1	83.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.602.434/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2023
NOME EMPRESARIAL MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 277	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO_J.S@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9919-8420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

58

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036174558-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.602.434/0001-65**

Nome: **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 52.602.434/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:16:29 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **CE91.C503.A745.20FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.602.434/0001-65
Razão Social: MAFFER ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 277 SALA 101 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809396138447396

Informação obtida em 28/02/2025 11:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.602.434/0001-65

Certidão nº: 11930213/2025

Expedição: 28/02/2025, às 11:02:08

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.602.434/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.602.434/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2023
NOME EMPRESARIAL MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 277	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO_J.S@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9919-8420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 11:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
01ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 52.602.434/0001-65
NIRE Nº 41212034786

Página 1

1. **FERNANDO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Verê – Paraná, nascida em 31 de julho de 1993, Engenheiro Civil, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Faivro Busato, nº 467, Bairro União, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 100.017.814-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 079.632.129-97, com Registro no Conselho Regional De Engenharia CREA/PR sob nº PR-149274/D de 09 de agosto de 2016.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede e foro na Rua Arnaldo Faivro Busato, nº 467, Bairro União, CEP 85.570.000 na cidade e município de São João, Estado do Paraná, CNPJ nº 52.602.434/0001-65, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de outubro de 2023, NIRE 41212034786, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O objeto social da empresa que era, serviços de engenharia, serviços de avaliação e pericia, vistorias, laudos e pareceres técnicos de engenharia, serviços de supervisão de obras, construção de edifícios residenciais e comerciais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, compra e venda de imóveis próprios, **passa a ser:**

Serviços de engenharia, serviços de avaliação e pericia, vistorias, laudos e pareceres técnicos de engenharia, serviços de supervisão de obras;(71.12-0/00)

Construção de edifícios residenciais e comerciais; (41.20-4/00)

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00)

Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia;(71.19-7/03)

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;(72.10-0/00)

Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;(74.90-1/03)

Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01)

Comércio varejista de materiais de construção;(47.44-0/99)

2ª. O endereço da empresa que era na Rua Arnaldo Faivro Busato, nº 467, Bairro União, CEP 85.570.000 na cidade e município de São João, Estado do Paraná, passa a ser na **Avenida XV de Novembro, 277, sala 101, Bairro Centro, na cidade e município de São João, Estado do Paraná.**

MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
01ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 52.602.434/0001-65
NIRE Nº 41212034786

Página 2

3ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº: 52.602.434/0001-65
NIRE Nº 41212034786

1. **FERNANDO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, natural de Verê – Paraná, nascida em 31 de julho de 1993, Engenheiro Civil, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Faivro Busato, nº 467, Bairro União, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 100.017.814-0, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 079.632.129-97, com Registro no Conselho Regional De Engenharia CREA/PR sob nº PR-149274/D de 09 de agosto de 2016.

Único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 277, sala 101, Bairro Centro, na cidade e município de São João, Estado do Paraná, CNPJ nº 52.602.434/0001-65, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de outubro de 2023, NIRE 41212034786.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na **Avenida XV de Novembro, 277, sala 101, Bairro Centro, na cidade e município de São João, Estado do Paraná**.

3ª. O Objeto social da empresa é:

Serviços de engenharia, serviços de avaliação e pericia, vistorias, laudos e pareceres técnicos de engenharia, serviços de supervisão de obras;(71.12-0/00)

Construção de edifícios residenciais e comerciais; (41.20-4/00)

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00)

Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia;(71.19-7/03)

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;(72.10-0/00)

Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;(74.90-1/03)

MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
01ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 52.602.434/0001-65
NIRE Nº 41212034786

Página 3

Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01)
Comércio varejista de materiais de construção;(47.44-0/99)

4ª. O Capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas, com valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa fica assim distribuído para o sócio:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
FERNANDO JOSE DA SILVA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

5ª. O início das atividades da empresa está previsto para 01 de novembro de 2023, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo empresário, **FERNANDO JOSE DA SILVA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante aos órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado o administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
01ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 52.602.434/0001-65
NIRE Nº 41212034786

Página 4

Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. O sócio poderá retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12º. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

14ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª. A responsabilidade técnica na área de Engenharia Civil fica a cargo do sócio **FERNANDO JOSE DA SILVA**, com Registro no Conselho Regional De Engenharia CREA/PR sob nº PR-149274/D de 09 de agosto de 2016.

16ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

17ª. Fica eleito o fórum da Comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, em via única, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 07 de maio de 2024.

FERNANDO JOSE DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07963212997	FERNANDO JOSE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2024 15:31 SOB Nº 20243268971.
PROTOCOLO: 243268971 DE 08/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406531881. CNPJ DA SEDE: 52602434000165.
NIRE: 41212034786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR. Av. XV de Novembro, 160 – Centro – CNPJ: 76.995.422/0001-06 Fone/Whatsapp: 46 3333 8322 - E-mail: tributacao@saojoao.pr.gov.br			
Certidão Positiva com efeito de negativa Nº: 369/2025			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS. São João, 28 de Fevereiro de 2025			
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH9J4XTHQ2RU			
FINALIDADE: certidão negativa			
RAZÃO SOCIAL: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS			
CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1145495	52.602.434/0001-65		142
ENDEREÇO			
AV. XV DE NOVENBRO, 277 - CENTRO - SALA 101 São João - PR CEP: 85570000			
CNAE / ATIVIDADES			
Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Compra e venda de imóveis próprios, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

69

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036174558-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.602.434/0001-65**

Nome: **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 52.602.434/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:16:29 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **CE91.C503.A745.20FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.602.434/0001-65
Razão Social: MAFFER ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 277 SALA 101 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809396138447396

Informação obtida em 28/02/2025 11:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.602.434/0001-65

Certidão nº: 11930213/2025

Expedição: 28/02/2025, às 11:02:08

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.602.434/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 52.602.434/0001-65

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO, 3 de março de 2025

Marcos Andre Boccardi
Distribuidor





A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
CNPJ: 52.602.434/0001-65		
Endereço: AV.XV DE NOVENBRO		Nº: 277
Bairro: CENTRO		
CEP: 85.570-000	Cidade: SÃO JOÃO	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: FERNANDO JOSÉ DA SILVA		
CPF: 079.632.129-97		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 133 (CRESOL)	Agência nº: 1058
Conta nº: 38.569-7	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

E-mail: engenhariamaffer@gmail.com
Telefone: (46) 99919-8420

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

São João, 03 de março de 2025.

FERNANDO JOSE DA SILVA:07963212997

Assinado de forma digital por
FERNANDO JOSE DA
SILVA:07963212997
Dados: 2025.03.03 14:28:55 -03'00'

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24801/2025

Validade: 02/09/2025

Razão social: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		CNPJ: 52.602.434/0001-65
Num. Registro: 83483	Data do Registro: 11/12/2023	Capital Social: R\$ 100.000,00
Endereço: RUA ARNALDO FAIVRO BUSATO, 467, CASA, UNIAO		CEP: 85570-000
Cidade: SAO JOAO-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração:	
Objetivo Social: Serviços de engenharia, serviços de avaliação e pericia, vistorias, laudos e pareceres técnicos de engenharia, serviços de supervisão de obras; (71.12-0/00) Construção de edifícios residenciais e comerciais; (41.20-4/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (42.13-8/00) Serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia; (71.19-7/03) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (72.10-0/00) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (74.90-1/03) Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2/01)		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 52.602.434/0001-65

NOME CIVIL: FERNANDO JOSÉ DA SILVA

Carteira: PR-149274/D - Data de expedição: 28/09/2015

Desde 11/12/2023 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65904/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/03/2025 11:12:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 24799/2025

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
 FERNANDO JOSÉ DA SILVA

CPF:
 079.632.129-97

Carteira - CREA-PR Nº:
 PR-149274/D

Documento de Identidade:
 100017814

Registro Nacional:
 1714772683

Órgão emissor:
 SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
 28/09/2015

Filiação:
 PAI: JOSÉ HENDLER DA SILVA
 MÃE: CLEUSA CECCON DA SILVA

Naturalidade:
 VERE/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS
Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 22/09/2015 - Diplomação: 11/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 52602434000165

Desde: 11/12/2023 Carga Horária: 10h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65902/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/03/2025 11:10:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230006131

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FERNANDO JOSÉ DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDO JOSÉ DA SILVA**

Registro: **PR-149274/D**

RNP: **1714772683**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720230503768** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/01/2023 Baixada em: 02/05/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**

Rua: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO** Nº: 160

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO** UF: **PR** CEP: **85570-000**

Contrato: **celebrado em 06/12/2022 Vinculado a ART: 20174327368, 1720226605233**

Valor do contrato: **R\$ 500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO FRANCISCO** Nº: **S/N**

Complemento: **LOTE Nº 31-A-3-D (PARQUE AMBIENTAL)** Bairro: **MONTE CASTELO**

Cidade: **SAO JOAO**

UF: **PR**

CEP: **85570-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,819608 x -52,722086**

Data de início: **06/12/2022** Conclusão efetiva: **23/12/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

CNPJ: **76.995.422/0001-06**

Atividade Técnica: **1-** Projeto de estrutura de concreto armado , 2466,74 M2; **2-** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão , 12039,97 M2; **3-** Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 2466,74 M2; **4-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 2466,74 M2; **5-** Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 12039,97 M2; **6-** Projeto de estrutura metálica para edificação, 2466,74 M2; **7-** Projeto de sistema de água potável , 2466,74 M2

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006131/2023

29/04/2024 11:04

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 317910/2023.

CAT nº 1720230006131 de 14/11/2023, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230006131

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 317910/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas>, informando o número do protocolo: 317910/2023.

CAT nº 1720230006131 de 14/11/2023, página 2 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ nº 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533 - 8300 - E-mail: engenhariapmsj@hotmail.com
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Prefeitura Municipal de São João, inscrita no CNPJ: 76.995.422.0001-06, com sede em São João-PR, na Avenida XV de Novembro n.º 160, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Clóvis Mateus Cuccolotto, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional Fernando José da Silva, inscrito no CPF: 079.632.129-97, Engenheiro Civil, CREA-PR 149274/D realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: sem número
2. Endereço da obra ou serviço técnico: RUA SÃO FRANCISCO, S/N LOTE Nº 31-A-3-D (PARQUE AMBIENTAL), BAIRRO MONTE CASTELO.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - Projeto de estrutura de concreto armado: 2466,74 m²;
 - Projeto de instalações elétricas de baixa tensão: 12.039,97 m²;
 - Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA: 2466,74 m²;
 - Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário: 2466,74 m²;
 - Projeto de sistema de redes de águas pluviais: 12.039,97 m²;
 - Projeto de estrutura metálica para edificação: 2466,74 m²;
 - Projeto de sistema de água potável: 2466,74 m²;
4. Período de realização dos serviços: 06/12/2022 a 23/12/2022

São João, 10 de novembro de 2023.

CLOVIS MATEUS
CUCCOLOTTO:5809607
8968

Assinado de forma digital por
CLOVIS MATEUS
CUCCOLOTTO:58096078968
Dados: 2023.11.10 10:02:01 -03'00'

Clóvis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, CPF: 580.960.789-68

WILLIAM JUNIOR PIROLA
DE LIMA:09804018950

Assinado de forma digital por
WILLIAM JUNIOR PIROLA DE
LIMA:09804018950
Dados: 2023.11.10 10:02:13 -03'00'

William Junior Pirola de Lima, Diretor do Departamento de Engenharia, CREA-PR 185603/D,
CPF: 098.040.189-50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

Marmeleiro, 05 de março de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Esportes, conforme consta nos autos, para contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 493/2025 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2025 10:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pe87d61b0c0c4>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

Marmeleiro, 05 de março de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de março de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	493/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
Valor Máximo:	R\$ 21.500,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.05.00.00	0	247.648,64

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/03/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

83

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Dispensa de Licitação Nº ***/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, no Município de Marmeleiro-PR, atendendo requisitos do processo e seus anexos. Área: 1.400,00 m².	21.500,00	21.500,00
Valor Total					21.500,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

2.3.1. Inspeção completa da estrutura de cobertura existente e dispositivo de drenagem pluvial; com objetivo de aferir medidas para modelagem da estrutura em software de projeto, e obter as informações necessárias para detalhamento sobre a necessidade de substituir, reforçar ou recuperar elementos estruturais da cobertura que tenham sofrido dano ou deterioração com o passar dos anos.

2.3.2. Dimensionamento da estrutura metálica existente, com estudo para possíveis reforços estruturais necessários, em atendimento às normas técnicas.

2.3.3. Dimensionamento drenagem pluvial da cobertura no projeto, especificação de materiais a utilizar e detalhamento de fixações de modo que não ocorra mais vazamentos pelo dispositivo de drenagem.



2.3.4. Projeto arquitetônico/estrutural da reforma da cobertura, com representação de plantas, cortes, detalhamentos de ligações/fixações/montagem da estrutura e telhado; planta de drenagem pluvial com os detalhamentos necessários.

2.3.4.1. Previamente a elaboração, devem ser discutidas com a administração e setor técnico as alternativas para o tipo de telha a utilizar, para decisão conjunta.

2.3.5. Memorial descritivo apontando situação da estrutura existente, justificativas para soluções adotadas, especificações de materiais e procedimentos executivos da obra, e normas a serem seguidas na execução.

2.3.6. Memória de cálculos, especificando todos os critérios adotados na elaboração do projeto.

2.3.7. Lista de materiais e quantitativos para embasar o orçamento da obra.

2.3.8. Entrega dos projetos por forma digital, com as pranchas e desenhos de acordo com as normas da ABNT, assinados digitalmente, e acompanhados da devida ART.

2.3.9. Normas a utilizar (não restringido somente a estas):

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 6123 - Forças Devido ao Vento em Edificações;

NBR 8800 - Projeto e Execução de Estruturas de aço e de estruturas mistas aço-concreto de edifícios;

NBR 8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;

NBR 14762 - Dimensionamento de Estruturas de Aço constituídas por perfis formados a frio.

2.3.10. Entregar a CONTRATANTE os projetos solicitados em formato “PDF”, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada; ART ou RRT devidamente quitada. E também deverá disponibilizar versão digital em formato .DWG compatível com AutoCad 2015; caso o projeto tenha sido modelado/dimensionado em outros softwares, também deve ser disponibilizado o arquivo em formato nativo e, se possível, na extensão “IFC”.

2.3.11. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, a memória de cálculo, memorial descritivo e quantitativo de materiais, em formato “PDF”, com assinatura eletrônica avançada ou qualificada, possível de validação; os memoriais deverão citar critérios utilizados, e detalhar todos os processos envolvidos na execução do respectivo projeto.

2.3.12. Os custos de todos os materiais e custos necessários à perfeita elaboração do projeto deverão ser incluídos no preço da proposta. Deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

2.3.13. A pessoa designada para inspeção da cobertura deverá comprovar capacitação para realização de trabalho em altura (NR-35).

2.3.14. Caso a CONTRATADA não seja de Marmeleiro, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de vistorias ou reuniões periódicas deverão estar contidas no valor da proposta.



2.3.15. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte do CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades do profissional que elaborou o projeto, devendo o mesmo prestar esclarecimentos e promover correções de possíveis erros sempre que for solicitado.

2.3.16. A fiscalização dos projetos não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

2.3.17. A CONTRATADA deverá prestar informações para o CONTRATANTE sobre o andamento da elaboração dos projetos, sempre que solicitado.

2.3.18. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

2.3.19. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

2.3.20. As especificações e diretrizes contidas neste Termo de Referência, servem de balizamento para a elaboração dos projetos solicitados, sendo que a possível ausência de determinadas exigências não exime o responsável técnico de seguir todas as normas pertinentes ao tipo de projeto que será desenvolvido.

2.3.21. As pranchas deverão ser elaboradas de acordo com as dimensões padronizadas pela NBR 10068 – Folha de Desenho – Layout e Dimensões.

2.3.22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da empresa executora e nome da contratante, ambos com CNPJ;
- Tipo de projeto, conteúdo e numeração da prancha, e área do projeto;
- Data da elaboração, e da revisão também quando for o caso;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;
- Número da ART emitida e do contrato de prestação de serviços.

2.3.23. O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetados pelo fator de escala do desenho.

2.3.24. As representações gráficas devem ter escala adequada, e conter a quantidade de desenhos necessários à completa compreensão, com o máximo de detalhamento possível dos serviços a serem executados.

2.3.25. As especificações técnicas contidas no memorial descritivo deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras. Deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

2.3.26. Adotar todos os preceitos já mencionados neste termo de referência, no desenvolvimento da solução para drenagem pluvial, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma única e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.4. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.5. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.6.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.6.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos



foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.6.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de



reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.



12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Alan Perseu Krassmann.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.



13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.



13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para



fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 06 de março de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 493/2025 Dispensa de Licitação

Parecer n.º 052/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, emanado do Departamento de Esportes.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende o Diretor do Departamento de Esportes contratar os serviços para atender demanda relacionada a elaboração de projeto para reforma na cobertura do Ginásio de Esportes Volnei Pires, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, estabelecendo o valor de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se dará com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores estimados são condizentes com os valores de mercado.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 493/2025, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 493/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa obter o projeto para futura execução de uma reforma na cobertura do Ginásio Volnei Pires, em Marmeleiro-PR.

O ginásio foi inaugurado em 1986, e a cobertura apresenta problemas que comprometem sua funcionalidade e segurança. A principal necessidade da reforma se dá pela ocorrência de goteiras durante períodos de chuva, o que tem causado transtornos pois inviabiliza a utilização da quadra esportiva, e inibe os espectadores que conhecem as limitações do recinto em dias com risco de chuva. A ocorrência contínua dessa situação pode acarretar em outros prejuízos, como danos em estruturas internas, de instalações elétricas e dos materiais armazenados. Além disso, a calha de drenagem pluvial atualmente instalada é inadequada, apresentando falhas no dimensionamento e na execução, o que a torna incapaz de suportar a vazão de água durante chuvas fortes. Como consequência, há o transbordamento da água, o que agrava o problema das infiltrações e coloca em risco os usuários e instalações do ginásio.

A melhoria da cobertura e a adequação do sistema de drenagem são essenciais para garantir a funcionalidade do ginásio, a segurança de seus usuários e a preservação das instalações. A reforma também contribuirá para a redução de custos futuros com manutenção corretiva, prevenindo danos estruturais mais graves e garantindo a utilização contínua do ginásio em todas as condições climáticas.

Considerando quase 40 anos decorridos da construção até os dias atuais, considerando outras intervenções já realizadas para resolver de forma paliativa os problemas já mencionados, considerando o tempo de exposição da estrutura à infiltrações, e considerando que o Município não tem registros de responsabilidade técnica pelo dimensionamento da estrutura metálica da cobertura, que hoje em dia pode não estar mais de acordo com as normas vigentes, concluiu-se que a contratação de um engenheiro especializado em estruturas metálicas para realizar a inspeção e elaborar projeto de reforma da cobertura é a opção mais adequada para solução dos problemas mencionados.

A complexidade e as especificidades da reforma da cobertura do ginásio exigem conhecimentos especializados em estruturas metálicas, algo que não é comum entre os profissionais generalistas da equipe municipal. A execução desse tipo de projeto demanda não apenas expertise na área, mas também a utilização de softwares específicos e avançados, como programas de análise estrutural e dimensionamento, que permitem calcular com precisão as cargas, os esforços e as condições de resistência dos materiais, além de garantir o atendimento às normas técnicas exigidas.

O engenheiro especialista, com acesso aos melhores recursos e técnicas, será capaz de elaborar o projeto de maneira mais rápida, garantindo que a reforma seja realizada dentro do cronograma estabelecido e com as soluções mais adequadas, economizando tempo e recursos no processo.

A quantidade a ser contratada é de 1 (um) projeto de reforma da cobertura correspondente à área total do ginásio, com 1.400,00 metros quadrados.

3 – EMPRESA:

Empresa: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 52.602.434/0001-65

Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 277, Sala 01

Bairro: Centro

Cidade: São João

Estado: Paraná

CEP: 85.570-000

4 – VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.499/2024, é necessário justificar tanto o valor quanto a escolha do fornecedor.

A análise dos orçamentos recebidos das empresas MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.602.434/0001-65, MOSER ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.642.905/0001-78 e C.E.GNOATTO PERIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.607.165/0001-29, evidenciou que o menor valor foi apresentado pela empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, o que confirma a prática de mercado e a adequação do valor proposto ao orçamento disponível.

Em relação as demais comprovações em relação a valores de contratações de outros entes da administração pública, observa-se que devido à complexidade do projeto ser específico e medidas conforme o espaço do ginásio, não foi localizado contratos iguais ou semelhantes, mas foi juntado em anexo ao processo a pesquisa comprobatória, conforme ampla pesquisa de preços em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Vigibrazil Serviços de Segurança Ltda	Kulhnen Serviços de Segurança Ltda	Sant Segurança - Eireli ME	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	21.500,00	23.850,00	33.500,00	21.500,00	21.500,00

Conforme tabela acima, fica demonstrado que os valores cobrados pela empresa selecionada estão de acordo com os valores praticados no mercado, isso pode ser vislumbrado pelos contratos de outros municípios.

Conforme o que se refere à escolha do fornecedor, a decisão foi embasada pelo critério do menor preço.

Portanto, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão fundamentadas na análise criteriosa dos orçamentos disponíveis, na prática de mercado, garantindo assim uma contratação eficiente e vantajosa para o Município.

De acordo com o professor Marçal Justem Filho "haverá uma relativa a liberdade de escolha da proposta e do contratante. A Administração tem o dever de escolher um contratante qualificado e a proposta mais vantajosa possível".

Embora a Lei 14.133/21 não estipule essa exigência de maneira explícita, considerando a vasta gama de fornecedores disponíveis para a Administração contratar, é prudente anexar ao procedimento pelo menos três propostas válidas obtidas junto a empresas do ramo em questão. Essa medida visa assegurar a escolha da proposta mais vantajosa com base em uma competição mínima.

Nesse contexto, o Acórdão nº 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União estabelece que, em casos de dispensa de licitação, é necessário apresentar, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificar de forma detalhada e circunstanciada a impossibilidade de obter essa quantidade mínima.

No caso em questão, verifica-se que a empresa MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com a proposta de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), apresentou o menor preço entre as propostas coletadas, e este se mostra compatível com os valores praticados no mercado.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.05.00.00	0

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 052/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 493/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

O processo administrativo eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 493/2025, e a dispensa tombada sob o nº 010/2025.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo eletrônico:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Orçamentos e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.05.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 052/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pc9efc2f6dc7c4>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 493/2025 – Cód. Verificador: NS937D9S.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.602.434/0001-65.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 09:32 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1ct5801ee76d3>.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1908- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025 CÓD. VERIFICADOR: H1I445IV

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto na RDC/ANVISA 786/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 11 de março de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 14 de março de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 14 de março de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marameleiro, 10 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 493/2025 – Cód. Verificador: NS937D9S.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de cobertura em estrutura metálica, do Ginásio Volnei Pires, localizado na rua Emílio Magno Glatt, 1620, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica da estrutura existente, dimensionamento de estrutura metálica e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.602.434/0001-65.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Marameleiro, 10 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2025 (Dispensa de Licitação Nº 006/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marameleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marameleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de março de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Câmara de Saúde do Iguaçu

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, 727, Saúde do Iguaçu/PR - CEP: 85568-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Diego Trindade, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e fundamentos expressos no presente edital.

- DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA**
 - DATA DA SESSÃO: 17/03/2025
 - HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 13h00min
 - LINK PARA PARTICIPAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 22 de dezembro de 2024, que dispõe: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de viagens para aquisição de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Curitiba/PR - para participação no Encontro de Lideranças Paranaenses, a ser realizado em Brasília/DF, entre os dias 24 e 27 de março de 2025, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Divulgações e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitativ@saude.iguaçu.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 090 6545, durante o horário de expediente:
• Segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná em 10 de março de 2025.

Diego Trindade

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PMR

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu Mais que Energia, de acordo com o instrumento de repasse nº4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, em favor da seguinte empresa:
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Renascença, 10 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMR

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de destinação final de resíduos inservíveis volumosos, classe II para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente e Obras, Viação Urbanismo, em favor da seguinte empresa:
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, no valor total de R\$ 199.550,00 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Renascença, 10 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marneleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 008/2025

COD. VERIFICADOR: 521604PR

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar estudo, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos, domésticos e comerciais urbanos, e resíduos de atividades de catadores, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30 horas, do dia 11 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE IMPUTAÇÃO DE PREÇOS: Às 08h30 horas, do dia 11 de março de 2025.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - "Acesso Identificado no link - Itelição".

INFORMAÇÕES: (40) 3525-8107 ou (40) 3525-8105.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PMR - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 440/2025

COD. VERIFICADOR: 80F004PR

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para a construção de um sistema de drenagem de águas pluviais no bairro de São João, atendendo as necessidades do Departamento de Obras e Manutenção Urbana, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30 horas, do dia 11 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE IMPUTAÇÃO DE PREÇOS: Às 08h30 horas, do dia 11 de março de 2025.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - "Acesso Identificado no link - Itelição".

INFORMAÇÕES: (40) 3525-8107 ou (40) 3525-8105.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PMR - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 450/2025

COD. VERIFICADOR: 8104PR

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas para o Laboratório Municipal, conforme o disposto no RDC/ANVISA nº 746/2021, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30 horas, do dia 11 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE IMPUTAÇÃO DE PREÇOS: Às 08h30 horas, do dia 11 de março de 2025.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - "Acesso Identificado no link - Itelição".

INFORMAÇÕES: (40) 3525-8107 ou (40) 3525-8105.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Fundamentado no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autuado o HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, nos termos da documentação anexada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 403/2025 - COD. VERIFICADOR: 809770PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de reforma de coberturas em estruturas metálicas, do Grupo União Pires, localizado na Rua Emílio Magalhães, 6120, Bairro Santa Rita, englobando serviços de levantamento e inspeção técnica das estruturas existentes, dimensionamento de estruturas metálicas e drenagem pluvial, e detalhamento dos serviços para reforma, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

CONTRATADA: MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.602.434/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE SUPLENÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 879/2024

COD. VERIFICADOR: 762580PR

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de iluminação pública no trecho da Marginal Jurek Ribeiro Lido, no trecho da PR-260 entre o km 1,00 e o km 1,50, no Município de São Carlos, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como a estética urbana.

CONTRATADA: JUREK RIBEIRO LIDO, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00, com sede na Rua Jurek Ribeiro Lido, 151, Jurek Ribeiro Lido, São Carlos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 15.141,00 (quinze mil e quarenta e dois reais).

PRazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2025.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE SUPLENÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 879/2024

COD. VERIFICADOR: 762580PR

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de iluminação pública no trecho da Marginal Jurek Ribeiro Lido, no trecho da PR-260 entre o km 1,00 e o km 1,50, no Município de São Carlos, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como a estética urbana.

CONTRATADA: JUREK RIBEIRO LIDO, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00, com sede na Rua Jurek Ribeiro Lido, 151, Jurek Ribeiro Lido, São Carlos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 15.141,00 (quinze mil e quarenta e dois reais).

PRazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2025.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE SUPLENÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 879/2024

COD. VERIFICADOR: 762580PR

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de iluminação pública no trecho da Marginal Jurek Ribeiro Lido, no trecho da PR-260 entre o km 1,00 e o km 1,50, no Município de São Carlos, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como a estética urbana.

CONTRATADA: JUREK RIBEIRO LIDO, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00, com sede na Rua Jurek Ribeiro Lido, 151, Jurek Ribeiro Lido, São Carlos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 15.141,00 (quinze mil e quarenta e dois reais).

PRazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2025.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE SUPLENÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 879/2024

COD. VERIFICADOR: 762580PR

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de iluminação pública no trecho da Marginal Jurek Ribeiro Lido, no trecho da PR-260 entre o km 1,00 e o km 1,50, no Município de São Carlos, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como a estética urbana.

CONTRATADA: JUREK RIBEIRO LIDO, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00, com sede na Rua Jurek Ribeiro Lido, 151, Jurek Ribeiro Lido, São Carlos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 15.141,00 (quinze mil e quarenta e dois reais).

PRazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2025.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

AVISO DE SUPLENÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 879/2024

COD. VERIFICADOR: 762580PR

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de infraestrutura de iluminação pública no trecho da Marginal Jurek Ribeiro Lido, no trecho da PR-260 entre o km 1,00 e o km 1,50, no Município de São Carlos, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, bem como a estética urbana.

CONTRATADA: JUREK RIBEIRO LIDO, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00, com sede na Rua Jurek Ribeiro Lido, 151, Jurek Ribeiro Lido, São Carlos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.141.000/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 15.141,00 (quinze mil e quarenta e dois reais).

PRazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 10 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2025.

Maneirão, 10 de março de 2025.

João Luiz Lous

Prefeito

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

PREGÃO Nº 0025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cartões, livros e filas usadas que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM **DESCRIÇÃO** **QTD.** **UNIT.** **TOTAL** **MARCA** **FORNecedor**

1 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

2 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

3 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

4 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

5 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

6 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

7 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

8 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

9 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

10 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

11 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

12 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

13 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

14 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

15 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

16 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

17 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

18 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

19 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

20 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

21 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

22 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

23 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

24 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

25 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

26 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

27 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

28 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

29 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

30 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

31 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

32 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

33 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

34 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

35 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

36 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAMBAPO PARA EXCETO/TO/TO/TO

37 Cartão de Visita 10x15cm 20 100,00 2.000,00 SAM